



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 45/2024 - DGPL/RIFB/IFBRASILIA

ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DE COORDENADOR DO CURSO SUPERIOR DE LICENCIATURA EM
BIOLOGIA

O Instituto Federal de Brasília, por meio da Comissão eleitoral constituída pela Portaria nº 67/2024 DGPL/RIFB/IFB Brasília, de 16 de agosto de 2024 do Campus Planaltina (CPLA), torna público o presente Edital de Eleição e convoca os docentes, conforme Art. 5º da Resolução nº 006-2015/CS-IFB a participar da escolha do Coordenador do Curso Superior de Licenciatura em Biologia.

1. DA ELEIÇÃO:

- 1.1 Os candidatos terão 7 (sete) dias para realizar a campanha eleitoral.
- 1.2 O voto deverá ser direto e secreto. Realizado via plataforma SUAP (suap.ifb.edu.br).
- 1.3 Caso não haja inscrição de candidato(s), o Diretor Geral deverá indicar o Coordenador de curso.

2. – DO CALENDÁRIO ELEITORAL

- 2.1 O processo eleitoral seguirá o cronograma abaixo:

| ATIVIDADE | LOCAL | DATA |
|--------------------------------------|---|----------------------------------|
| Publicação do Edital | Sítio eletrônico do IFB e Mural da DREP do CPLA | 23/08/2024 |
| Período de inscrição | http://suap.ifb.edu.br | 23/08/2024 até 28/08/2024 às 23h |
| Homologação das inscrições | Sítio eletrônico do IFB e Mural da DREP do CPLA | 29/08/2024, até às 13h |
| Interposição de recurso da inscrição | 1870074@ifb.edu.br | 29/08/2024, a partir das 14h |
| | | |

| | | |
|---|---|-------------------------------------|
| Resultado Final da Interposição de recursos | Sítio eletrônico do IFB e Mural da DREP do CPLA | 30/08/2024, a partir das 14h |
| Campanha Eleitoral | CPLA | De 30/08/2024 a 04/09/2024 as 23h59 |
| Votação | SUAP | 05/09/2024 |

| | | |
|---|--|------------|
| Apuração e divulgação dos resultados provisórios | Sítio eletrônico do IFB e Mural da DREP do CPLA | 06/09/2024 |
| Interposição de recursos contra os resultados provisórios | 1870074@ifb.edu.br | 09/09/2024 |
| Resultado Final | Sítio eletrônico do IFB e Mural da DREP do CPLA | 10/09/2024 |

3. – DAS INSCRIÇÕES

3.1 . A inscrição será individual, realizada via plataforma SUAP (suap.ifb.edu.br) nas datas previstas no cronograma.

4. – DO MANDATO

4.1 O Coordenador terá mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução por apenas um mandato consecutivo.

5. – DOS CANDIDATOS

5.1 Poderão concorrer à vaga de Coordenador de Curso, prevista neste edital, os docentes que atenderem aos seguintes requisitos:

- a. ser servidor efetivo do Instituto Federal de Brasília;
- b. estar em pleno exercício no Campus Planaltina.
- c. ser docente atuante no curso ao qual concorrerá à vaga

6. – DOS ELEITORES

6.1 Para escolha do coordenador de curso, votarão somente os docentes atuantes no curso e em efetivo exercício no Campus Planaltina, de acordo com a portaria de membros do colegiado do curso de Licenciatura em Biologia.

7. – DO REGISTRO DE CANDIDATURA

7.1 A relação de candidatos com inscrições homologadas será divulgada em data prevista no cronograma, no Mural da DREP e no sítio eletrônico do IFB.

7.2 Da homologação das inscrições, caberá recurso que deverá ser interposto, entre às 14h e 20h horas do dia 29/08/2024, intitulado “COMISSÃO ELEITORAL – INTERPOSIÇÃO DE RECURSO” e enviado à Comissão responsável por conduzir a eleição de Coordenador (a) do Curso de Licenciatura em Biologia, do Campus Planaltina, instituída pela Portaria nº 67/2024,

de 16/08/2024, através do e-mail 1870074@ifb.edu.br

7.3 O Resultado Final da homologação das inscrições será divulgado no sítio eletrônico do IFB e Mural da DREP do CPLA no dia 30/08/2024 a partir das 14h.

8. – DA CAMPANHA ELEITORAL

8.1 O período de campanha eleitoral será do dia 30/08/2024, a partir das 20h, ao dia 04/09/2024, até as 23h59.

8.2 É proibida a realização de qualquer atividade de campanha eleitoral fora do período estabelecido neste edital sob pena de impugnação da candidatura.

8.3 Todas as peças publicitárias que estiverem afixadas nas dependências do IFB, internas ou externas, serão retiradas pelos candidatos até às 22h30 do dia 04 de setembro de 2024, sob pena de impugnação da candidatura.

8.4 Qualquer dano ao patrimônio do IFB decorrente da exposição de peças publicitárias ou de qualquer outro ato de campanha será comunicado ao candidato que arcará com os custos da reparação.

8.5 Não será permitido o uso de instrumentos acústicos ou qualquer outro equipamento que provoque ruídos excessivos nos períodos de aula, visando evitar prejuízos às atividades letivas.

8.6 É vedada a interrupção das aulas ou o acesso aos ambientes que estejam naquele momento sendo usados para atividades de aula para efetuar atividades relativas à campanha eleitoral.

8.7 É vedada a realização de quaisquer atividades de campanha no ambiente de biblioteca, visando evitar ruídos que prejudiquem a atividade de estudo dos frequentadores.

8.8 Os candidatos deverão solicitar, previamente, o uso de salas e outros espaços do IFB, quando da realização de eventos de campanha eleitoral, ao Diretor de Ensino, Pesquisa e Extensão ou ao Diretor Geral do Campus.

8.9 As salas de aula e outros espaços, após sua utilização, deverão ser limpas e organizadas pelo candidato.

8.9.1 O candidato não se utilizará das vantagens de qualquer cargo durante a campanha eleitoral.

8.9.2 Fica proibida a prática de "boca de urna", sendo terminantemente vedado aos candidatos, sob pena de impugnação da candidatura.

8.9.3 Não serão permitidas propagandas que:

a. desrespeitem pessoalmente os candidatos e eleitores;

b. contenham materiais sem autenticidade;

c. sejam escritas diretamente na parede, teto, pisos e vias internas das unidades do IFB;

dutilizem recursos financeiros e materiais do IFB, de sindicatos, de associações representativas de docentes ou de grêmios estudantis.

9. – DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA VOTAÇÃO

9.1 A votação será realizada no dia **05 de setembro de 2024** ininterruptamente, por processo eletrônico via SUAP, no horário das 8h as 23h.

9.2 Cada servidor votará por meio de qualquer dispositivo com acesso à internet e escolherá o candidato que disputa a vaga.

9.3 A votação se dará por meio eletrônico <http://suap.ifb.edu.br>, constatando os nomes dos candidatos, conforme inscrições homologadas.

9.4 Para efetuar o voto, o eleitor poderá acessar o endereço <http://suap.ifb.edu.br> no espaço destinado a avisos, intitulado "FIQUE ATENTO". No acesso ao link "VOTAÇÃO ABERTA" constarão os nomes dos candidatos, em ordem alfabética, tendo direito à escolha de somente um candidato.

9.5 O sigilo do voto será assegurado pelo sistema eletrônico e uso de login e senha pessoal e intransferível.

10. – DA APURAÇÃO DOS VOTOS E RESULTADOS

10.1. A apuração e divulgação do resultado provisório dos votos será no dia 06 de setembro de 2024 e a divulgação dos resultados finais será afixada no Mural da DREP do CPLA e divulgada no sitio do IFB-www.ifb.edu.br, no dia 10 de setembro de 2024

11. DOS RECURSOS

11.1. Do resultado provisório, caberá recurso que deverá ser interposto em data prevista no cronograma, intitulado "COMISSÃO ELEITORAL - INTERPOSIÇÃO DE RECURSO" e enviado à comissão, pelo e-mail 1870074@ifb.edu.br

11.2. Caberá recurso por parte do candidato.

11.3. Os recursos deverão:

a) ser impetrados por escrito e assinados;

b) indicar os fatos que o justifiquem e os devidos fundamentos;

c) estar de acordo com o prazo estabelecido.

11.4. A Comissão eleitoral terá até 24 horas para apreciar o mérito do recurso, devendo, em seguida, adotar medidas, caso o recurso seja

deferido.

11.5. O candidato infrator das normas estabelecidas neste Processo Eleitoral poderá ser punido, a juízo do Diretor Geral do Campus, com a seguinte graduação, a depender da gravidade da infração:

- a) advertência por escrito;
- b) perda de espaço de campanha;
- c) cassação da inscrição.

11.6. A divulgação do resultado final será feita no sítio do IFB e SUAP.

12 – DA POSSE

12.10 Diretor do Campus deverá efetivar o coordenador eleito, via portaria interna, com posse imediata ao término do pleito e publicação da portaria.

13. – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Este Processo Eleitoral entra em vigor na data de sua publicação e será divulgado via e-mail institucional a todos os docentes do Campus Planaltina e afixado nos murais apropriados.

13.2. Os casos omissos relativos ao presente processo eleitoral serão resolvidos administrativamente pelo Diretor Geral do Campus, em caráter definitivo e irrecorrível, consultadas as normas próprias do IFB e a legislação pertinente.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Nilton Nelio Cometti, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DGPL**, em 23/08/2024 11:25:32.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 22/08/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 557720
Código de Autenticação: 70002f16c4

